CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@grupojbr.com (61) 99637-6993

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletônico:
***https://jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal**

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

banco BRB

Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis – Alienação Fiduciária Leilão Extrajudicial nº 012/2024

Paulo Henrique de Almeida Tolentino, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 19, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB –Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília –DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições:Descrição do Imóvel: **""SALA 414, LOTES 1 -12, QUADRA C-1, SETOR CENTRAL, TAGUATINGA-DF, matriculado sob o nº 171.198 no 3° Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal". Observação:** É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 171.198; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. **1 – Situação Física:** O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; **2 – Data e hora dos leilões:** 1º Leilão em 25.03.2024, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 26.03.2024 às 14:00 horas; **3 – Local dos Leilões:** no site **https://paulotolentino.com.br**. **4 – Preços Mínimos:** 4.1. Na primeira sessão do leilão, em **25.03.2024 às 14:00 horas: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. 4.2. Na segunda sessão do leilão, em **26.03.2024 às 14:00 horas: R$ 119.244,19 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**. **5 –Outros encargos:** Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. **6 – Forma de Pagamento:** À vista. **7 – Desistência:** Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar o devedor, do presente leilão: **MARCORELIO SALES MENEZES**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04450198058 – DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 053.405.576-18 residente e domiciliado na **CSG 03 LOTE 07 APT 816 – TAGUATINGA/DF**.

.Informações: e-mail contato@paulotolentino.com.br ou telefone (61) 99983-1982.Edital completo e leilão on-line através do site https://paulotolentino.com.br.

CEB LAJEADO S/A
CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 23, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 24ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 12 de abril de 2024, às 15 horas, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) Quadra 601, Bloco H, Sala de reuniões da Cobertura – Ala Laranja, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte, Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como os respectivos documentos complementares; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição dos dividendos; 3) eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025; 4) eleger membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026, bem como o Presidente e o seu substituto; 5) fixar a remuneração dos administradores e fiscais.

Marcello Joaquim Pacheco
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de betoneiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018941/2023-36. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 08 de abril de 2024, com valor estimado de R$ 134.400,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e licitacoes-e2.bb.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília, 20 de março de 2024.
Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

GDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o Art. 123 e Inciso I do §1º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Complexo da Novacap, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará, Brasília – Distrito Federal, no dia 29 de abril de 2024, às 15 horas, por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2023, constante do Processo nº 00112-00000553/2024-16, nos termos do art. 11, inciso IX, do Estatuto Social da Novacap; e II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 11, inciso VII do Estatuto Social da Novacap.

Brasília, 13 de março de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente
Membro Nato de Conselho de Administração

Quintas do Sol residencial

CONDOMÍNIO QUINTAS DO SOL

Edital

A Comissão Eleitoral, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2024, faz saber da **eleição para Síndico, Subsíndico e para membros efetivos e suplentes do "Conselho Consultivo e Fiscal" do Condomínio Quintas do Sol ("Condomínio")**, cuja realização se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, na Convenção de Condomínio ("Convenção") e no Regimento Interno do Condomínio ("Regimento Interno").

1. Das Disposições Gerais

1.1. A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, **no dia 21 de abril de 2024, no período das 13:00 às 18:00 horas**, na modalidade híbrida, isto é, tanto em ambiente virtual, como presencial, nos termos do art. 1.354-A, §4.º , do Código Civil e do art. 3.º, §1.º, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno.

1.1.1. O ato presencial ocorrerá na Quadra 03, ao lado da Administração do Condomínio, e o voto eletrônico será registrado na plataforma virtual a ser designada para o pleito.

1.2. A eleição visa preencher as vagas de Síndico, Subsíndico e de 11 (onze) vagas de membros efetivos e 03 (três) vagas de suplentes do "Conselho Consultivo e Fiscal" do Condomínio (art. 24 do Regimento Interno e art. 9.º, III, c) e d) da Convenção).

1.3. O Síndico e o Subsíndico terão mandato de 01 (um) ano, referente ao período de **01.05.2024 a 30.04.2025**, com remuneração a ser definida na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de abril de 2024, no período da manhã.

1.4. O "Conselho Consultivo e Fiscal" exercerá mandato de 02 (dois) anos, referente ao período de **01.05.2024 a 30.04.2026**, não sendo devida nenhuma remuneração aos seus membros.

1.5. **A partir de 22 de março de 2024**, ou seja, 30 (trinta) dias antes das eleições, a Administração do Condomínio disponibilizará a cada chapa inscrita e à Comissão Eleitoral, uma listagem, de mesmo conteúdo e teor, contendo nomes e endereços dos condôminos, assinalando aqueles credenciados a votar, na forma do art. 10, incisos IV e V , c/c arts. 31 e 39, §1.º do Regimento Interno.

1.5.1 Na hipótese da inscrição da chapa não ser homologada pela Comissão Eleitoral, a listagem mencionada no item acima deverá ser imediatamente devolvida à Administração.

1.6. A Administração do Condomínio deverá:

1.6.1. Facilitar todo o processo eleitoral, fornecendo tudo o que se fizer necessário, para o bom andamento do processo eleitoral;

1.6.2. Encaminhar aos condôminos, **em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento do presente Edital**, por meio de ampla divulgação, **informações relacionadas ao dia, horário e local das eleições e ao prazo para inscrições das chapas**, nos moldes do art. 39, §2.º, II do Regimento Interno;

1.6.3. Publicar o Edital em jornal de grande circulação, divulgando o processo eleitoral, os critérios e data para inscrições, obedecendo ao Regimento Interno, à Convenção e à Legislação que rege a matéria, nos moldes do art. 39, §2.º, III do Regimento Interno;

1.6.4. Enviar para os condôminos, **em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do presente Edital**, em todos os canais de comunicação utilizado pela Administração, além da correspondência física, **mensagem formulada pela Comissão Eleitoral com orientações para o bom andamento e transparência do processo eleitoral**; e

1.6.5. Possibilitar que, no dia da votação, questões relacionadas ao processo eleitoral sejam tratadas exclusivamente entre a empresa contratada para conduzir o processo virtual e a Comissão Eleitoral, inclusive no que se refere ao fornecimento das senhas de acesso ao resultado do pleito.

2. Da Inscrição

2.1. As chapas poderão ser inscritas a partir das **09:00 horas do dia 22 de março de 2024 até às 18:00 horas do dia 06 de abril de 2024**, no escritório do Condomínio Quintas do Sol, localizado na portaria principal da Quadra 03, nos termos do art. 19 do Regimento Interno.

2.2. Cada chapa concorrente deverá ser identificada por um nome, que deverá ser apresentado no ato da inscrição (art. 20 do Regimento Interno).

2.3. A ordem das chapas na cédula de votação será decidida por sorteio (art. 21 do Regimento Interno).

2.4. Cada chapa deverá indicar 04 (quatro) pessoas que trabalharão como fiscais em sistemas de revezamento de duplas (art. 39, §3.º , do Regimento Interno).

2.5. Cada candidato deverá concorrer a uma única vaga dos cargos definidos no art. 24 do Regimento Interno.

2.6. As chapas concorrentes serão divulgadas no Quadro de Avisos do Escritório do Condomínio, conforme art. 26 do Regimento Interno, no website do condomínio, e encaminhados aos condôminos por meio do aplicativo WhatsApp e e-mail institucionais.

3. Dos Requisitos para Inscrição

3.1. Nos termos do art. 23 do Regimento Interno e do art. 6.º, V , da Convenção, **poderão candidatar-se para concorrer às eleições**, formando chapas:

3.1.1. Condôminos que estejam em dia com o pagamento de suas taxas condominiais;

3.1.2. Titular do lote, cônjuge ou companheiro; e

3.1.3. Membros da atual administração, em conformidade com a lei.

3.2. **Não poderá se candidatar o condômino que** (art. 24, §1.º , do Regimento Interno):

3.2.1. Não tiver aprovadas suas contas em exercício de cargo administrativo em entidades de natureza pública ou privada;

3.2.2. Tiver lesado o patrimônio de qualquer entidade legalmente estabelecida, por força de sentença, com trânsito em julgado, e

3.2.3. Responder a processo criminal referente a delitos contra o patrimônio capitulados nos art. 155 e seguintes do Código Penal.

3.3. **No ato de inscrição das chapas** os candidatos deverão apresentar:

3.3.1. **Formulário preenchido com o nome e respectivo cargo a que concorrerá na chapa, devidamente assinado**, nos termos do §2.º do art. 24 do Regimento Interno;

3.3.2. **Plano de trabalho para a gestão**;

3.3.3. **Certidão negativa de antecedentes criminais** (art. 22 do Regimento Interno); e

3.3.4. **Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição do Fórum de Brasília - DF, ou equivalente**, comprovando a sua situação em relação à exigência contida no item 3.2 do presente Edital e no §1.º do art. 24 do Regimento Interno, conforme §2.º do art. 24 do Regimento Interno.

3.4 **As certidões negativas poderão ser emitidas via *Internet*,** por meio do site da Polícia Civil do Distrito Federal e do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

4 Da Homologação das Inscrições das Chapas

4.1 A Administração do Condomínio encaminhará à Comissão Eleitoral, **na mesma data de recebimento**, a documentação de inscrição apresentada pelas chapas.

4.2 Caberá à Comissão Eleitoral realizar a análise da documentação de inscrição apresentada pelas chapas **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da documentação**, oportunidade em que deverá informar: **(i)** a homologação da chapa; ou **(ii)** o descumprimento por parte de algum candidato dos requisitos de inscrição definidos no item 3 do presente Edital.

4.2.1 No caso de descumprimento dos requisitos por parte de algum candidato, a Comissão Eleitoral concederá o **prazo de até 02 (dois) dias corridos para a regularização da situação e apresentação da correspondente documentação**.

4.2.2 Caso a situação do candidato não seja regularizada no prazo assinalado, **a sua candidatura será indeferida pela Comissão Eleitoral.**

4.2.3 A Comissão Eleitoral comunicará tal situação à chapa para que esta providencie no **prazo de 01 (um) dia corrido**, a substituição do candidato e apresente documentação do novo candidato, **sob pena de indeferimento da candidatura completa da chapa**.

4.3 **Após o prazo final de inscrição e desde que homologada a chapa pela Comissão Eleitoral, a campanha eleitoral poderá ser iniciada**.

4.3.1 Caso a chapa tenha se inscrito no último dia do prazo, **deverá aguardar os prazos de análise, regularização e homologação da documentação pela Comissão Eleitoral definidos no presente Edital**, para o início da campanha eleitoral.

5 Da Votação

5.1 A Assembleia será realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de condôminos concomitantemente no mesmo ato, nos termos do art. 1.354-A, §4.º , do Código Civil e do art. 3.º, §1.º, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno e obedecerá aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos neste Edital de Convocação.

5.2 A votação poderá ser realizada presencialmente, ou por meio de plataforma virtual, a ser disponibilizada ao condômino, que deverá configurar previamente seu cadastro e a respectiva conta de acesso **até às 18:00 horas do dia 19 de abril de 2024**.

5.2.1 A votação, no modo virtual, se dará mediante acesso por login e senha pessoal.

5.2.2 Será disponibilizado suporte aos condôminos para o cadastro das contas e acesso à plataforma.

5.3 A Administração do Condomínio não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à Internet dos condôminos ou de seus representantes nem por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle, na forma do art. 1.354-A, §2.º , do Código Civil.

5.4 A votação, no modo presencial, se dará após apresentação de documento de identificação pessoal, assinatura na folha de votação, à frente do seu nome (arts. 27 e 29 do Regimento Interno).

5.5 As cédulas dos votos serão depositadas na urna, respeitada a votação secreta (art. 30 do Regimento Interno).

5.6 O condômino poderá fazer-se representar por procurador (com direito a voto) na Assembleia.

5.6.1 Fica vedado aos procuradores o direito de concorrer a cargos eletivos no Condomínio.

5.6.2 A procuração deverá ser estabelecida com poderes específicos de representação do condômino perante a Assembleia Geral Ordinária, com firma reconhecida em cartório, **devendo ser apresentada para votar na modalidade virtual, na Administração do Condomínio, até às 18:00 horas do dia 19 de abril 2024**.

5.6.3 Para o voto presencial, a procuração poderá ser apresentada previamente na Administração do Condomínio, **até às 18:00 horas do dia 19 de abril de 2024, ou no ato da votação.**

5.7 O voto corresponderá às frações ideais de propriedade do condômino (art. 28 do Regimento Interno).

5.7.1 Caso o terreno esteja em nome do cônjuge ou companheiro, o outro poderá votar, desde que munido da certidão de casamento ou qualquer outro documento que comprove a união (art. 28, parágrafo único do Regimento Interno).

5.8 O condômino que fizer acordo extrajudicial, somente será considerado adimplente para efeito de voto nas eleições, após o pagamento de no mínimo 2/3 (dois terços) do total do débito acordado, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições (art. 31 do Regimento Interno).

6 Das Atribuições da Comissão Eleitoral

6.1 A Comissão Eleitoral será composta por **05 (cinco) membros**, que não poderão participar de nenhuma chapa, eleitos na Assembleia Geral, convocada pelo Síndico do Condomínio (art. 32 do Regimento Interno).

6.2 Os membros que compõem a Comissão Eleitoral deverão eleger, entre os seus membros, um Coordenador e um Mesário (art. 34 do Regimento Interno).

6.3 Aos membros da Comissão Eleitoral caberá, com o apoio da Administração do Condomínio, a confecção das urnas, com lacres, e das cédulas de votação (art. 33 do Regimento Interno).

6.4 A Comissão Eleitoral rubricará a cédula de votação para os votos presenciais, e a entregará aos condôminos na hora da votação (art. 36 do Regimento Interno).

6.5 O processo de votação será presidido pela Mesa Eleitoral, com a presença da Comissão Eleitoral e de 02 (dois) fiscais de cada chapa (art. 37 do Regimento Interno).

6.6 A Mesa Eleitoral deverá acompanhar e encaminhar todo o processo eleitoral, analisando os documentos apresentados pelos condôminos e colhendo suas assinaturas na listagem de presença (art. 35 do Regimento Interno).

6.7 Caberá à Comissão Eleitoral elaborar a Ata contendo o resultado das eleições para registro em cartório e caberá à Administração atual do Condomínio a divulgação do resultado aos condôminos (art. 38 do Regimento Interno).

6.8 Após a posse, a Comissão Eleitoral se dissolverá, arquivando toda a documentação do processo na sede do Condomínio (art. 42 do Regimento Interno).

6.9 **Os casos omissos com relação às eleições serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (art. 39 do Regimento Interno)**.

7 Da Apuração dos Votos e do Resultado

7.1 A apuração dos votos presenciais será realizada pela Comissão Eleitoral, perante a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 02 (dois) fiscais de cada chapa, logo após o encerramento das eleições (art. 40 do Regimento Interno).

7.2 O resultado da votação realizada de forma virtual será informado pela empresa responsável à Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais de cada chapa, com posterior envio de relatório à Comissão Eleitoral e à Administração.

7.3 Será proclamada vencedora pela Comissão Eleitoral, a chapa que obtiver maior número de votos válidos, após a apuração de todos os votos virtuais e presenciais.

7.4 Em caso de empate, a chapa vencedora será determinada por meio de sorteio a ser conduzido pela Comissão Eleitoral.

7.4.1 O sorteio será realizado perante a Mesa Eleitoral e mediante: (i) confecção de cédulas com a identificação das chapas empatadas; **(ii)** inserção das cédulas na urna vazia, com conferência pela Mesa Eleitoral; e **(iii)** retirada de uma cédula por um dos membros da Comissão Eleitoral.

7.5 O resultado final será afixado no Quadro de Avisos na sede do Condomínio e divulgado no site do Condomínio.

7.6 Os eleitos serão empossados pela Comissão Eleitoral no **primeiro dia útil do mês de maio de 2024** (art. 41 do Regimento Interno).

Brasília/DF, 20 de março de 2024.
Carolina Machado Jardim Batista Coordenadora
Karine Araújo Vieira Mesária
Geisa Leitoguinho Condé
Ricardo Henrique Rocha Almeida
Sandra Simone Barbosa de Farias

Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Cotistas do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, que a Assembleia Geral Ordinária de 16/03/2024 mantem-se aberta, devendo se reunir dia 20/04/2024 na sede da instituição e no mesmo horário.

Ligue e anúncie
nos Classificados
99637-6993

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de betoneiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018941/2023-36. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 08 de abril de 2024, com valor estimado de R$ 134.400,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e licitacoes-e2.bb.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de março de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL SEJUS/GAB Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O EDITAL SEJUS/GAB Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DODF Nº 44, PGS. 67 E 68.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.971, de 07 de abril de 2021, que institui o Programa Casamento Comunitário no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica reaberto, por mais 02 dias úteis, a partir do dia 21/03/24, o prazo das inscrições para o processo de seleção de casais para participarem do Casamento Comunitário - Edição 2024, disciplinado pelo Edital nº 01/2024, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Quanto à data de divulgação do resultado, esta fica alterada para o dia 27/03/24.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais datas relacionadas ao calendário para a realização do evento, dispostas no Item 8.1 do referido Edital.

Art. 4º As inscrições recebidas até o término do prazo anteriormente estabelecido, disciplinado no Edital nº01 permanecerão válidas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (*)
PROCESSO Nº 00400-00062185/2023-65- EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2024 – CDI-DF/SEJUS-DF
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), conforme o Decreto de nº 39.807, de 07 de maio de 2019, pág. 7 do DODF nº 84 de 07/05/2019, torna público o resultado provisório da habilitação das propostas apresentadas na fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

1. Torna-se público o resultado provisório de habilitação, posto que existem projetos inabilitados nesta fase, conforme item 11.1.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

2. Da relação das propostas habilitadas e não habilitadas na fase de habilitação, em ordem de classificação, observando a relação de documentos solicitados constante nos Art.11 e Art.12 do Edital de Chamento Público nº 01/2024.

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
1	Obras de Assistência a Infância de a Sociedade	Nas Ondas da Maturidade	INABILITADA
2	Associação Positiva de Brasília - APB	Sabores da Inclusão	INABILITADA
3	Ação Social Renascer	NoVIdade: Fortalecimento de Vínculos e Garantindo Segurança na Inclusão Digital do Idoso	INABILITADA
4	Centro Prebisteriano Idade e Experiência (CPIE)	Vida Ativa 60+	HABILITADA
5	Casa do Ceará em Brasília	Envelhecer-cuidado com a saúde e com o bem-estar da pessoa idosa	INABILITADA
6	Casa do Candango – Lar São José	Viva-Senior	INABILITADA
7	Associação dos idosos da Ceilândia	Assistência domiciliar aos Idosos: o cuidado em casa	INABILITADA
8	Instituto Social do Distrito Federal	PROJETO UMA HISTÓRIA A CONTAR	INABILITADA
9	Associação Lar Batista Canaã	Feliz Caminhar	INABILITADA
10	Obra Social Santa Isabel	Vida Saudável para a Terceira Idade	INABILITADA

3. As Organizações inabilitadas na forma do item 2 poderão apresentar recurso em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisórios, conforme o Art. 11.1.5 e o "Anexo II – Cronograma" do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

3.1. A solicitação do recurso deverá ser enviada exclusivamente ao endereço eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br .

3.2 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo de acordo com o item 11.1.6 do referido Edital.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, página 86

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, N° DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GEORGE GREGORY BARCELOS PINTO, ***.563.760-**, F-1276-942181-OEU, 04017-00024304/2023-11; ARIOVALDO GOMES DA SILVA, ***.824.551-**, D-081615-OEU, 04017-00024879/2021-71;